

CUNHELO FEDERAL DE IDENTIFICACAO
CONFERE COM O ORIGINAL
Reni Fernandes

Reni Fernandes
Assessor Técnico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

IMPRESSÃO DIGITAL

ASSINATURA DO TITULAR

B590-094413

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.037.540-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/MAI/2011

NOME CLAUDIA MARIA DOS SANTOS JESUS

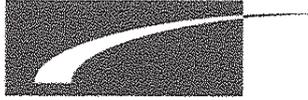
FILIAÇÃO JAIR MOREIRA DOS SANTOS
E ALZIRA MARIA DOS SANTOS

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 29/MAI/1974

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
VILA MARIA
CC:IV.B13 /FLS.296 /N.003171
CPF 166125728/33 PIS 12422582739

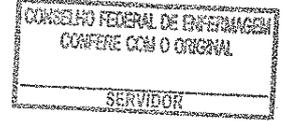
175 Delegado Divisório
Roberto NAIRO DO DEPT. Policia HRGD.SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



RFM
Editores

Reni Fernandes
Assessor Técnico



PROCURAÇÃO

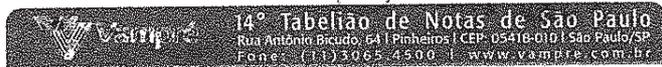
Pelo presente instrumento particular, **RFM Editores Ltda**, com endereço à Rua Cunha Gago, 412 – 1º andar – Pinheiros – São Paulo – CEP 05421-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.699.419/0001-05, por seu representante legal Sr. Edimilson Gomes Cardial, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG. nº 5.120.988-3 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 497.206.948-15, residente e domiciliado na Rua Oscar Caravelas, 334 apto 41 – CEP 05441-000 – Vila Madalena – SP. nomeia e constitui como sua procuradora, **Claudia Maria dos Santos Jesus**, brasileira, casada, supervisora de venda, portadora da cédula de identidade RG nº 25.037.540-0 SSP/SP e do CPF/MF 166.125.728-33, com *poderes específicos para representá-lo junto ao COFEN - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM* através da Comissão Permanente de Licitação, *no transcurso do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 01/2015*, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 27 de Abril de 2015.

Edimilson Gomes Cardial

CPF: 497.206.948/15

RG: 5.120.988-3 SSP/SP



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
EDIMILSON GOMES CARDIAL

São Paulo, 30 de Abril de 2015. C. Seg: 9810260/16:50:15h
Nº 7, 30 SELO(S) 1047AB333496
Válido somente com selo de autenticidade



ÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

“RFM EDITORES LTDA.”

CNPJ/MF nº 05.699.419/0001-05

NIRE 35218270070



SINGULAR

Renê Fernandes Assessor Técnico

Pelo presente instrumento particular celebrado entre:

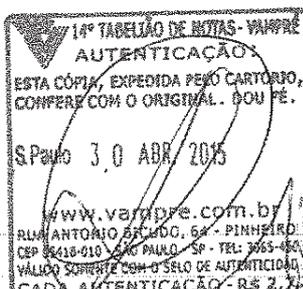
(i) ROBERTO MULLER FILHO, brasileiro, jornalista, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 2.925.653-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 024.992.668-72, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Saint Hilaire nº 60, apto. 13 Jardim Paulista, CEP 01423-040; e,

(ii) ILANA MULLER, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 15.519.360-0 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 142.757.718-85, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Rua Adalvívia de Toledo nº 980, Paineiras do Morumbi, CEP 05683-000;

únicos sócios da RFM EDITORES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.699.419/0001-05, com sede em São Paulo/SP, na Rua Cunha Gago nº 412, conj. 14B, Pinheiros, CEP 05.421-001, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35218270070 em 06/06/2003 e a nona e última alteração, datada de 31/12/2013, registrada na JUCESP sob o nº 54.257/14-1 em 05/02/2014; e,

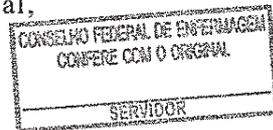
(iii) EDITORA SEGMENTO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.698.516/0001-05, com sede em São Paulo/SP, na Rua Cunha Gago nº 412, conj. 11 a 14, Pinheiros, CEP 05.421-001,

Handwritten signatures and initials: 'Renê', 'B', 'RF', '1', 'mestre', 'sup', and a large 'U'.



nesto ato representada por seus administradores infra-assinados,
Edimilson Gomes Cardial e Rita Gássia Martínez;

as partes acima, têm entre si justo e contratado a celebração do presente
instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social,
que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:



(i) Da admissão de Nova Sócia e Cessão de Quotas

(i.1) Os atuais sócios, **Roberto Muller Filho** e **Ilana Muller**, admitem a
sócia entrante **Editora Segmento Ltda.**

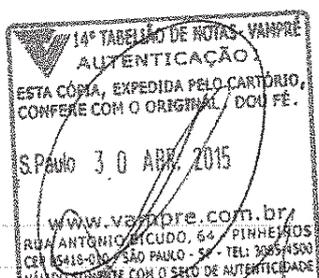
Renê Fernandes
Assessor Técnico

(i.2) A sócia **Ilana Muller** cede e transfere a totalidade das quotas que
possui na Sociedade, ou seja, 1 (uma) quota totalmente integralizada, no
valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para a sócia entrante, **Editora
Segmento Ltda.**, conforme instrumento particular de Cessão de Direitos
e outras avenças assinado nessa data e retira-se da sociedade.

(i.3) O sócio **Roberto Muller Filho** cede e transfere parte das quotas que
possui na sociedade, ou seja, 3.165 (três mil, cento e sessenta e cinco)
cotas, no valor de R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos
reais), ainda não integralizadas e cuja obrigação de integralizar é
transferida para a sócia entrante, **Editora Segmento Ltda.**, conforme
instrumento particular de cessão de direitos e outras avenças assinado
nessa data. A integralização destas quotas deve ser obrigatoriamente
realizada antes de quaisquer outras.

(i.4) Os sócios, mútua e reciprocamente, concordam com as cessões
feitas, renunciando expressa e formalmente a qualquer eventual direito
de preferência na aquisição proporcional das quotas.

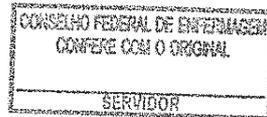
(ii) Do aumento do capital social e da cessão do direito de subscrição



EF. Ober. Th. Müller
sup
[Handwritten signatures and initials]



(ii.1) Os sócios resolvem aumentar o capital social de R\$ 1.108.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), equivalente a 11.080 (onze mil e oitenta) quotas para R\$ 3.957.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil reais), equivalente a 39.570 quotas, mediante a subscrição de 28.490 quotas no valor de R\$ 2.849.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais).



Reni Fernandes
Assessor Técnico

(ii.2) Os sócios, **Roberto Muller Filho e Ilana Muller**, também através do instrumento particular assinado nessa data, cederam para a sócia entrante, **Editora Segmento Ltda.**, o direito de subscrição das supra referidas 28.490 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa) quotas, no valor de R\$ 2.849.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais), a serem integralizadas em moeda corrente nacional, respeitando o quanto disposto no instrumento particular de cessão de direitos e outras avenças, assinado nesta data.

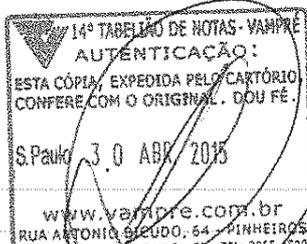
(ii.3) Os sócios, mutua e reciprocamente, concordam com a subscrição feita, renunciando expressa e formalmente a qualquer eventual direito de preferência na subscrição proporcional das quotas.

(iii) Das alterações do Contrato Social

(iii.1) Tendo em vista a cessão do controle havida, os sócios resolvem reformular todo o contrato social, em especial: o objeto social, a forma de administração da sociedade, da deliberação dos sócios, da cessão e transferência de quotas, etc., tudo na forma estabelecida no Contrato Social Consolidado.

(iv) Da Consolidação do Contrato Social

(iv.1) Finalmente, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte redação:



ofer

B

EF

sup

3
muse

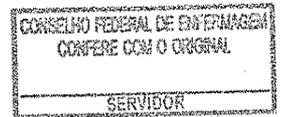
R

C

at

d

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"RFM EDITORES LTDA."
CNPJ/MF Nº 05.699.419/0001-05
NIRE 35218270070



Reni Fernandes
Assessor Técnico

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada denomina-se "RFM EDITORES LTDA.", e será regida pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede e foro jurídico em São Paulo/SP, na Rua Cunha Gago nº412, conj. 14-B, Pinheiros, CEP 05.421-001.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, por deliberação dos quotistas, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

Cláusula 3ª - A sociedade foi constituída em 06/06/2003 e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

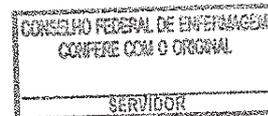
Do Objeto Social

Cláusula 4ª - A sociedade terá por objeto (i) principal, a edição de revistas e (ii) secundário, a edição de livros, jornais, periódicos e outras publicações de caráter técnico, cultural, artístico, de lazer e assemelhado, a edição e produção de conteúdo para rádio, TV aberta e fechada, internet, por conta própria ou de terceiros, bem como a prestação de serviços nas áreas de editoração, diagramação, projetos de programação visual, criação de campanhas publicitárias ou promocionais,



ofer *14/08* *4* *hndre* *9*

a prestação de serviços jornalísticos, além da prestação de serviços de consultoria ligada ao seu objeto social.



CAPÍTULO III Do Capital Social

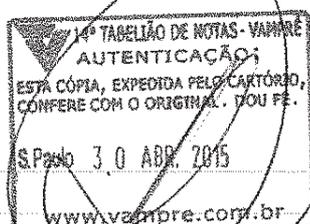
Reni Fernandes
Assessor Técnico

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 3.957.000,00 (três milhões, novecentos cento e três mil reais), dividido em 39.570 (trinta e nove mil, quinhentas e setenta) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

(i) **Editora Segmento Ltda.** detém 31.656 (trinta e um mil, seiscentas e cinquenta e seis) quotas, no valor de R\$ 3.165.600,00 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), equivalente a 80% (oitenta por cento) do capital social, sendo 1 (uma) quota integralizada e 31.655 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco) quotas a integralizar; e,

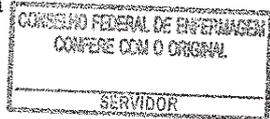
(ii) **Roberto Muller Filho** detém 7.914 (sete mil, novecentas e quatorze) quotas, no valor de R\$ 791.400,00 (setecentos e noventa e um mil e quatrocentos reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo 5.480 (cinco mil, quatrocentos e oitenta) quotas integralizadas e 2.434 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro) quotas a integralizar, cuja obrigação, conforme item (i.3), de integralizar é transferida para a sócia, **Editora Segmento Ltda.**, conforme instrumento particular de cessão de direitos assinado nessa data.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respeitando-se, entretanto, no tocante a esta questão o quanto pactuado no instrumento particular de cessão de direitos acima referido.



ofer *RF* *muller* *B* *5* *or*

Parágrafo Segundo - Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão adotadas nos modo e forma previstos neste instrumento.



CAPÍTULO IV
Da Administração

Reni Fernandes
Assessor Técnico

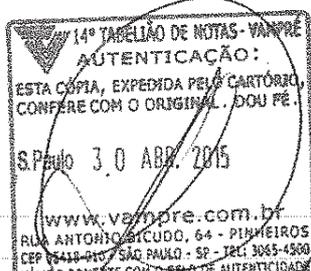
Cláusula 6ª - À exceção dos atos enumerados na Cláusula 7ª, para os quais se exige expressa deliberação dos sócios e/ou a assinatura conjunta de todos os sócios, a administração da sociedade caberá a sócia **Editora Segmento Ltda.**, que nomeia e dá posse neste ato ao administrador nomeado, o Sr. **Edimilson Gomes Cardial**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG n.º 5.120.988-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 497.206.948-15, com escritório na sede social e poderes para agir isoladamente na representação da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá nomear outros administradores, sócios ou não, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Os administradores terão direito a uma retirada de "pró-labore" a ser determinada pela Reunião de Quotistas.

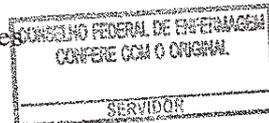
Parágrafo Terceiro - o sócio Roberto Müller Filho, independentemente de distribuição de lucros, tem direito a retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando-se o quanto pactuado no instrumento particular de Cessão de Direitos e outras avenças assinado nesta data.

Parágrafo Quarto - É absolutamente vedado aos administradores e aos sócios agindo nesta qualidade, isoladamente ou em conjunto, mesmo em caráter particular, exercer poderes ou atribuições, que não lhes tenham sido outorgados especificamente neste contrato social, bem como contrair obrigações estranhas aos interesses sociais inclusive dar avais, fianças e garantias de qualquer natureza, ou empregar a denominação em



Of. Reni Fernandes
RB
teste
mf
BT

obrigações a favor de terceiros ou para os sócios quotistas, sendo de nenhum valor e efeito contra a sociedade, quaisquer obrigações assumidas contra o ora-estatuído.



Parágrafo Quarto - Os sócios não respondem direta ou subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela administração em nome da sociedade, bem como, em quaisquer atos não especificados pelo presente contrato.

Reni Fernandes
Assessor Técnico

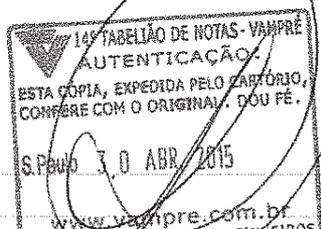
Parágrafo Quinto - Na hipótese de falecimento de qualquer um dos administradores, a sociedade será representada pelo remanescente.

CAPÍTULO V

Das Deliberações dos Sócios

Cláusula 7ª - Dependem de deliberação dos sócios, a ser tomada em Reunião de Quotistas ou Assembleia, convocada na forma prevista no presente contrato social, além de outras matérias indicadas na lei, as seguintes:

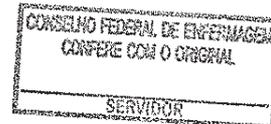
- i) a aprovação das contas da administração;
- ii) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- iii) a destituição dos administradores;
- iv) o modo de sua remuneração;
- v) a modificação do contrato social;
- vi) a incorporação, fusão, consolidação, cisão, dissolução ou liquidação da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- vii) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- viii) o pedido de recuperação judicial, se pertinente.
- ix) a compra, venda, permuta, cessão, promessa de compra, promessa de venda, promessa de permuta ou promessa de cessão de quaisquer bens, móveis ou imóveis, ou direitos pertencentes à sociedade;



missoc
missoc
missoc
missoc

devido constar do instrumento convocatório a "ordem do dia" a ser objeto de discussão e deliberação.

Cláusula 10 - A Reunião ou a Assembleia dos sócios será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.



Reni Fernandes
Assessor Técnico

Cláusula 11 - A Reunião ou Assembleia dos sócios deverá, obrigatoriamente, realizar-se ao menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- ii) designar administradores, quando for o caso;
- iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Único - As deliberações tomadas constarão de atas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelos presentes, registradas em livro próprio e perante o registro competente, se necessário, e das quais se extrairão cópias para distribuição aos sócios quotistas.

CAPÍTULO VI

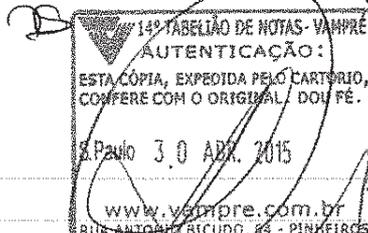
Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Cláusula 12 - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13 - Por deliberação de 3/4 (três quartos) do capital social, pode a sociedade levantar balanços semestrais ou trimestrais, com ou sem distribuição de lucros. Os lucros ou prejuízos são divididos entre os sócios na proporção das quotas pertencentes a cada um.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido apurado em cada exercício social:

O. Feij



11

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR

infrator a ser excluído da sociedade, na forma prevista no artigo 1.085 do Código Civil e da Cláusula 18 do Contrato Social.

Cláusula 16 - É assegurado a qualquer quotista o direito de retirada da sociedade, mediante o pagamento de sua participação pelo Valor Justo de Mercado (VJM), na forma e prazos previstos neste Contrato Social.

Reni Fernandes
Assessor Técnico

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicar os demais sócios e a sociedade de sua intenção, que será irrevogável e irretroatável. Recebida a comunicação, qualquer um dos sócios ou a sociedade, por seus administradores, convocarão todos os sócios para, em reunião de quotistas, a ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, definirem sobre a apuração do VJM.

Parágrafo Segundo - Para os fins do Parágrafo Primeiro, o VJM da sociedade será aquele determinado por auditoria independente, de reconhecida reputação, cujo nome deverá ser aprovado, em conjunto, pelos sócios remanescentes e pelo sócio retirante, para calcular o VJM.

Parágrafo Terceiro - Caso o sócio retirante discorde do VJM apurado pela auditoria, poderá apresentar uma objeção, por escrito, endereçada aos sócios e à sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da DECLARAÇÃO. Neste caso, deverá a sociedade contratar outra empresa especializada, de reconhecida reputação, cujo nome deverá ser aprovado, em conjunto, pelos sócios remanescentes e pelo sócio retirante, para recalculer o VJM.

Parágrafo Quarto - Caso o sócio retirante não aceite o VJM apurado pela segunda auditoria as partes irão dirimir a controvérsia por meio de conciliador a ser escolhido de comum acordo.

Parágrafo Quinto - A determinação do VJM não poderá exceder o prazo de 90 (noventa dias), a contar da manifestação do sócio retirante, prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Ofere

instit

B

EF

[Handwritten signature]

11

[Large handwritten signature]
[Handwritten initials]

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
POSTA
JOSE RICARDO
ESCRITÓRIO
111229

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 3 DE ABR. 2015.
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
SP 05419-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3041.4500

Cláusula 21 - Este contrato social, em caso de omissão do Código Civil, reger-se-á pelas disposições contidas na lei das sociedades anônimas (lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores).



CAPÍTULO XI
Do Foro

Reni Fernandes
Assessor Técnico

Cláusula 22 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Transitórias

Cláusula 23 - Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os sócios declaram que respeitarão o instrumento particular de cessão de direitos e outras avenças assinado nesta data, bem como acordo de acionista a ser assinado, contendo as disposições contidas no mencionado instrumento de cessão de direitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

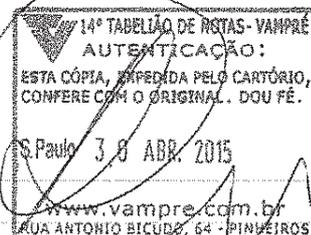
São Paulo/SP, 21 de Março de 2014.

Ofen

huste

[Handwritten signature]

14



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Roberto Muller Filho
Roberto Muller Filho
Sócio

Ilana Muller
Ilana Muller
Sócia retirante

CONSELHO FEDERAL DE ENTREVISTAS
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR

Reni Fernandes
Reni Fernandes
Assessor Técnico

Edmilson Gomes Cardial
Edmilson Gomes Cardial
Editora Segmento Ltda.
Sócia entrante

Edmilson Gomes Cardial
Edmilson Gomes Cardial
Administrador

Testemunhas:

1. *Miriam da Cunha Bueno*
Nome: MIRIAM DA CUNHA BUENO
PIERRE CORDEIRO
RG: 5.464.958-4
CPF/MF: 664.656.728-04

2. *Roseli dos Santos*
Nome: ROSALI DOS SANTOS
RG: 27.828.007-9
CPF/MF: 176.623.428-32

Última página da 10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da "RFM Editores Ltda."

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 144.045/14-0
GISELA SIMIEMA CESCH
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
24 ABR. 2014
E.R.JUCESP/ACSP

up
[Signature]

14º TABELÃO - VAMPRE
JOSE RICARDO DA COSTA
EXCERTE DO CAPITAL
SP
111229
AUTENTICAÇÃO

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL / DOU FÉ.
S. Paulo 30 ABR. 2015
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS

[Signature]
[Signature]
[Signature]